



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA DE JULGAMENTO DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - ENVELOPE A

PROCESSO Nº. 23109 – 004688/2016-60

Licitação: TOMADA DE PREÇOS Nº 005 2016

OBJETO: Contratação de empresa do ramo da construção civil, para execução dos serviços de Reforma da Cobertura ICEB 01 - 02 Blocos Ala Norte no Campus da UFOP no Morro do Cruzeiro em Ouro Preto - MG, conforme condições constantes no edital, projetos, planilhas e demais anexos.

Aos onze dias do mês de janeiro de 2017, às quatorze horas, na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação - CPL reuniram-se: **Walter Cardoso – Presidente e Luiz Gustavo Gonzaga Moreira - Membro**, ambos designados pela Portaria UFOP nº. 090 de 12 de fevereiro de 2016, para procederem à **Sessão Pública de Julgamento dos Documentos para Habilitação/Qualificação Técnica**, Envelope – A das empresas participantes do processo acima referenciado conforme Ata de Abertura dos Envelopes de Habilitação/Qualificação Técnica, datada de 19/12/2016. Após análise da documentação apresentada e baseado em parecer emitido pela Prefeitura Universitária, a CPL informa:

Em relação as alegações do representante da empresa UNIOBRAS onde o mesmo alega que a empresa Freire e Freire não comprovou um quantitativo que a qualifique para confecção da estrutura metálica, informamos que o edital não exige apresentação de atestado com quantitativo mínimo para habilitação.

Em relação as alegações da empresa LMF que alega que as empresas MCOM e ALEXANDRE TORGA não apresentaram as Certidões de Registro e Quitação de Pessoa Física do CREA, informamos que de acordo com o item 5.1.6.1 do edital, transcrito abaixo, as certidões das empresas que contenham o nome do profissional e estejam regulares satisfazem à exigência. Como as Certidões de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica apresentadas pelas empresas citadas constavam o nome do RT, então as mesmas atenderam ao edital.

“5.1.6.1. Registro junto ao CREA ou CAU da empresa licitante e do profissional (ais) técnico(s) responsável (áveis), engenheiro(s) ou arquiteto(s), indicado(s) para execução do objeto licitado juntamente com prova atualizada de regularidade com o CREA OU CAU (empresa e profissional), através de certidão ou outro documento expedido pelo Órgão. As certidões das empresas que contenham o nome do profissional e estejam regulares satisfazem à solicitação.”

Em relação as alegações da empresa UNIBLOCO que alega que a empresa TORRES, além de não apresentar atestado na área de cobertura metálica, não apresentou a declaração de visita Técnica. Verificou-se que a empresa TORRES apresentou o atestado emitido pelo Departamento de Operações Ferrosos SUL da empresa VALE contendo item “engradamento metálico para cobertura”, atendendo a exigência do edital. Em relação à Declaração de Visita Técnica, realmente não consta na documentação entregue pela empresa o referido documento, **descumprindo** portanto os itens 1.2.2 e 5.1.8 do edital, transcritos abaixo.

*1.2.2. A declaração (Anexo III) informando que visitou o local e que tomou conhecimento de todas as condições para execução dos serviços fará parte dos documentos para habilitação, devendo esta ser **emitida pela licitante**.*

5.1.8. Declaração da licitante informando que visitou o local e tomou conhecimento de todas as informações necessárias para elaboração da proposta



de preços e das condições locais para execução dos serviços e cumprimento das obrigações inerentes ao objeto licitado (Anexo III);”

Em relação as alegações do representante da empresa ALEXANDRE TORGA que alega que a empresa CNT apresentou atestado em nome de Fabrício e Certidão de Acervo Técnico – CAT em nome de André. Verifica-se que no Atestado emitido pela Secretaria de Obras e Meio Ambiente da Prefeitura de Conselheiro Lafaiete, consta o Sr. Fabrício Cunha Fahel como representante da empresa CNT, e o Sr. André Oliveira de Souza como Responsável Técnico da empresa, compatível com a CAT apresentada. Portanto, atendendo as exigências do edital.

Por fim, alega o representante da empresa LMF que a empresa ALEXANDRE TORGA não apresentou atestado vinculado à CAT. Verificou-se que a empresa apresentou a Certidão de Acervo Técnico – CAT Nº 1420110002781 emitida pelo CREA-MG, mas não apresentou o atestado devidamente vinculado à CAT, **descumprindo** o item 5.1.6.2 do edital, transcrito abaixo.

“5.1.6.2. A comprovação de aptidão para desempenho da atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, deverá ser feita através de provas de o licitante possuir em seu quadro, na data prevista para qualificação técnica, profissional na área de engenharia ou arquitetura, mencionado(s) no subitem 5.1.6.1 detentor(es) de atestado(s) na área de engenharia ou arquitetura, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente certificado(s) pelo CREA ou CAU, que tenha semelhança em complexidade, quantidades e prazos da obra objeto desta licitação para as áreas de maior relevância, conforme subitem 5.1.6.2.1., guardando correspondência com as respectivas certidões do CREA ou CAU apresentados.”

Ainda e em relação a empresa ALEXANDRE TORGA, a mesma apresentou sei Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis sem o devido registro na Junta Comercial ou em órgão competente, conforme solicitado no subitem 5.1.9 e ainda não comprovou a regularidade fiscal junto a Fazenda Estadual (não consta registro no SICAF e nem foi apresentado nenhuma certidão), descumprindo também o estabelecido no subitem 5.1.12.

*Diante de todo o exposto e baseado no Parecer Técnico emitido pela equipe técnica da Prefeitura Universitária, a CPL declara **Inabilitada/Desqualificada** as empresas Alexandre Torga do Carmo ME e a empresa Torres Construções e Empreendimentos Ltda. pelos motivos acima expostos. Declara ainda Habilitadas/Qualificadas as empresas: Ângulo Projetos e Obras Ltda., Construtora Conquista Lar Ltda., Construtora Freire & Freire Ltda., M COM Construção EIRELLI, Construtora CNT Ltda., Construtora AGD Ltda., UNIBLOCO Construtora Ltda., LMF Engenharia Ltda. e a empresa Uniobras - Obras e Construções em Geral LTDA ME, todas por terem cumprido a todas as exigências do edital.*

Aproveitamos para informar, que a sessão pública de abertura dos Envelopes B – Propostas de Preços, ocorrerá no dia 20/01/2017, as 13:30 horas, caso não haja interposição de recursos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a reunião, lavrando-se a presente ata que vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Atue-se, divulgue-se e cumpra-se.

Walter Cardoso

Luiz Gustavo Gonzaga Moreira